

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, incluindo o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP) e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, incluindo o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- 1 - Até o dia 13 de Novembro de 2026, o(s) veículo(s) compreendi(o)s dos lotes de número 1 ao de número 109;
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerando SUCATA, baseado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão fornecidas aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- 1 - Até o dia 13 de Novembro de 2026, o(s) veículo(s) compreendi(o)s dos lotes de número 1 ao de número 109;
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016;
- 12.6 - O(s) lote(s) número(s): 14 possui(em) impedimento de média monta;
- 12.7 - O(s) lote(s) número(s): 70, 84 possui(em) impedimento de grande monta;
- 12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com o baio da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra "Sinistral", "Recuperado" ou a sigla "DMM", que porventura não seja definitiva do veículo;
- 12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do DETRAN/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do DETRAN/MG;
- 12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leilado como sucata.
- 13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 13 de novembro de 2026, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e ter o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões do DETRAN/MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não extingue o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
- 14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
- 14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.7 - A aplicação de sanções não extingue o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.
- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.
- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou caso fortuito, o DETRAN/MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera efeito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreçadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitem 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 48.806, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- 1 - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/MG mantê-los em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser acessadas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN/MG, à luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de CARANGOLA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Carangola, 18 de agosto de 2026

Rui José de Freitas Lima, 2, Safira, Murici - MG

Delegado de Polícia - 1331296

Presidente da Comissão de Leilão DETRAN/MG

Rua José de Freitas Lima, 2, Safira, Murici - MG

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo Fale Conosco: <https://detrans.mg.gov.br/atendimento>

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	21339	Recuperável	LXXYXBL03E0527453	PXB8864	1/Wuyang Wyd8q-2	1p39fmac078289	Vermelha	2013	RS 500,00
2	21339	Recuperável	9C2MC7001R015403	GWU6569	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27e1015403	Vermelha	2001	RS 500,00
3	21339	Recuperável	9C2MC35003R135452	GYP6205	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-3135452	Vermelha	2003	RS 500,00
4	21339	Recuperável	9C2MC35008R131686	HUV2E12	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-8131686	Amarela	2008	RS 500,00
5	21339	Recuperável	9C2MC35003R144640	LOW7E21	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-3144640	Vermelha	2003	RS 500,00
6	21339	Recuperável	9C2JC30705R021898	GYPS446	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e75021898	Vermelha	2005	RS 500,00
7	21339	Recuperável	9C2JC30708R565907	HHQ3997	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e78565907	Preta	2008	RS 500,00
8	21339	Recuperável	9C2JC4110C8157295	NYF2216	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1e57295	Preta	2012	RS 500,00
9	21339	Recuperável	9C2JC250VTR048503	GVY3F06	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ev047646	Cinza	1996	RS 500,00
10	21339	Recuperável	9C2JC30101R147066	GWU6729	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e11147066	Prata	2001	RS 500,00
11	21339	Recuperável	9C2JC30103R006043	GYD5440	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13006043	Verde	2002	RS 500,00
12	21339	Recuperável	9C2KC1C708R530947	HLR87182	Honda/Cg 150 Fan Esi	Kc15e7530947	Vermelha	2011	RS 500,00
13	21339	Recuperável	9C2KC1C550AR094619	HLR8311	Honda/Cg 150 Fan Esi	Kc15e5a094619	Cinza	2010	RS 500,00
14	21339	Recuperável	9C2KC0820AR023115	HAP7191	Honda/Cg 150 Titan Esi	Kc08e24023115	Preta	2004	RS 500,00
15	21339	Recuperável	9C2KC0810AR051534	GYP8403	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e14051534	Vermelha	2004	RS 500,00
16	21339	Recuperável	9C2KC0810AR043327	HAP7181	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e14043327	Preta	2004	RS 500,00
17	21339	Recuperável	9C2KC0810SR19001	HHV5679	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e15019001	Preta	2004	RS 500,00
18	21339	Recuperável	9C2KC0810SR330085	HGW5252	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18330085	Preta	2008	RS 500,00
19	21339	Recuperável	9C2JD0204R024031	HAU4377	Honda/Nxr125 Bros Es	Jc30e94024031	Azul	2004	RS 500,00
20	21339	Recuperável	9C2KD0308R008863	HHQ9305	Honda/Nxr150 Bros Es	Kd03e38008863	Preta	2007	RS 500,00
21	21339	Recuperável	9C2JD170WWR013553	GVC4953	Honda/Xlr 125	Jd17ew013553	Azul	1998	RS 500,00
22	21339	Recuperável	9C2MD280VVR008479	LBV2104	Honda/Xr 200r	Md28ev008479	Branca	1997	RS 500,00
23	21339	Recuperável	9C2MD280VWR004976	MPW8127	Honda/Xr 200r	Md28e-V004976	Branca	1998	RS 500,00
24	21339	Recuperável	9C2MD1400R0101950	QPC7875	Honda/Xre 190	Md41e0101974	Vermelha	2010	RS 500,00
25	21339	Recuperável	9C6KE1500C0054938	LLR9838	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3g7e-054951	Preta	2012	RS 500,00
26	21339	Recuperável	9C6KE1220M0001357	HGW6258	Yamaha/Factor Ybr125 Ks	E3d1e-001366	Preta	2008	RS 500,00
27	21339	Recuperável	9C6RG5020P0029785	RVB1A28	Yamaha/Fz25 Fazer Le	G3k1e-120871	Vermelha	2022	RS 500,00
28	21339	Recuperável	9C6KE092060010614	HHB6853	Yamaha/Ybr 125k	E382e-010395	Vermelha	2005	RS 500,00
29	21339	Recuperável	9C6KE092060061676	HCZ3181	Yamaha/Ybr 125k	E382e-060985	Vermelha	2006	RS 500,00
30	21339	Recuperável	9C6KE092080226046	HDP3419	Yamaha/Ybr 125k	E382e-224764	Azul	2008	RS 500,00
31	21339	Recuperável	9BD17103742386795	ALK5487	Fiat/Palio Fire	58938265	Branca	2003	RS 500,00
32	21339	Recuperável	9BD178835X0816061	GXW1364	Fiat/Palio Weekend Elx	178c8011850641	Branca	1999	RS 500,00
33	21339	Recuperável	9BD14600013400889	HMP0790	Fiat/Uno	127a20111959467	Bege	1988	RS 500,00
34	21339	Recuperável	9BD146000K3486440	LB0152	Fiat/Uno Cx	2994661	Cinza	1989	RS 500,00
35	21339	Recuperável	9BD146000S5451599	GQV8079	Fiat/Uno Electronic	4245600	Azul	1995	RS 500,00
36	21339	Recuperável	9BD146000R5164976	KFO8188	Fiat/Uno Electronic	3890575	Cinza	1994	RS 500,00
37	21339	Recuperável	9BD14610755571841	GON1186	Fiat/Uno Mille Ep	4385716	Cinza	1995	RS 500,00
38	21339	Recuperável	9BD146097T5677370	GUO2338	Fiat/Uno Mille Ep	4502741	Azul	1996	RS 500,00
39	21339	Recuperável	9BD195152B0002932	HFN1872	Fiat/Uno Vivace 1.0	310a1011*9855684*	Prata	2010	RS 500,00
40	21339	Recuperável	9BFZZ54ZRB589076	MPW5769	Ford/Escort Hobby	1768312	Dourada	1994	RS 500,00
41	21339	Recuperável	9BFBBXLBABEK60688	GKX9136	Ford/Escort L	Bek60688	Cinza	1984	RS 500,00
42	21339	Recuperável	9BFZF10B448158142	LRL0080	Ford/Fiesta	Caja48158142	Preta	2003	RS 500,00
43	21339	Recuperável	9BFZF10B148185492	LUZ0416	Ford/Fiesta	Caja48185492	Preta	2004	RS 500,00
44	21339	Recuperável	9BFZZ54ZMB141728	MPM6383	Ford/Vernon Glx	0040280	Cinza	1991	RS 500,00
45	21339	Recuperável	9C2MC27002R004761	LNT3831	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27e2004761	Preta	2001	RS 500,00
46	21339	Recuperável	9C2JC1801KR104422	GRU5316	Honda/Cg 125	2028728	Preta	1989	RS 500,00
47	21339	Recuperável	9C2JC30708R679440	HH0279	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e78679440	Preta	2008	RS 500,00
48	21339	Recuperável	9C2JC250VWR164147	GSL5G04	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ew164147	Vermelha	1998	RS 500,00
49	21339	Recuperável	9C2JC250VTR017094	GVY8001	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ev017094	Vermelha	1998	RS 500,00
50	21339	Recuperável	9C2JC30201R055284	GYV5709	Honda/Cg 125 Titan Es	Jc30e21055284	Azul	2001	RS 500,00
51	21339	Recuperável	9C2KC1C10AR043311	HLR07311	Honda/Cg 150 Titan Mix Ks	Kc15e14043848	Vermelha	2010	RS 500,00
52	21339	Recuperável	9C2MD2800R2108955	MSH1185	Honda/Xr 200r	Md28e-2108955	Branca	2002	RS 500,00
53	21339	Recuperável	9C2MD2800R2108955	MSH1185	Honda/Xr 200r	Md28e-2108955	Branca	2002	RS 500,00
54	21339	Recuperável	9CDNF41AJ9M225860	HLR07211	Jia/Suzuki Intruder 125	F401-Brl93255	Preta	2008	RS 500,00
55	21339	Recuperável	93YLSR0R18J079616	MEY4634	Renault/Logan Aut 1016v	D4dh760q022944	Prata	2008	RS 500,00
56	21339	Recuperável	94J2XSBLL78M001401	HGW6035	Sundown/Hunter 100	Jbbl7000663	Vermelha	2007	RS 500,00
57	21339	Recuperável	9BWAAD5W58T026522	KMT6670	Vw/Gol 1.0	Bow279170	Preta	2007	RS 500,00
58	21339	Recuperável	9BWAAD5W6D030976	HOK7242	Vw/Gol 1.0 Giv	Ccp353158	Prata	2012	RS 500,00
59	21339	Recuperável	9BWCA05Y21T01736	GZA2870	Vw/Gol Special	Afr639859	Preta	2001	RS 500,00
60	21339	Recuperável	9BWAAD5U4ET133336	NPA0102	Vw/Novo Gol 1.0	Cpb301897	Branca	2013	RS 500,00
61	21339	Recuperável	9BWAED5X94P04226	GYQ8264	Vw/Santana 2.0	Uqh047793	Prata	2004	RS 500,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608194340256833.